



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2022FOR-FME.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022PMSSDI

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SOUTO SOARES E A EMPRESA
ORGANIZAÇÃO MACEDO MAT. CONST. E
PNEUS LTDA.**

I - CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.607.381/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ORGANIZAÇÃO MACEDO MAT. CONST. E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.716.006/0002-92, com sede na Praça Dr. Mário Dourado Sobrinho, 68, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

II - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE a Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, portadora do RG nº 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF nº 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2022PMSSDI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II, quando reza que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLOAR**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme proposta vencedora na Dispensa nº 026/2022PMSSDI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I Fornecer o objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2022PMSSDI, a ele vinculado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampalo, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A contratada fornecerá os produtos de forma total e imediata definidos pela contratante, compreendendo no fornecimento de PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLOAR, nos termos constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2022PMSSDI, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global dos produtos ora contratados é de **R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais)**, valores estes fixos e irrevogáveis.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a proposta vencedora, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até **31/03/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampalo, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 04 – Salário Educação

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado as seguintes penalidades:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampalo, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.3 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampalo, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

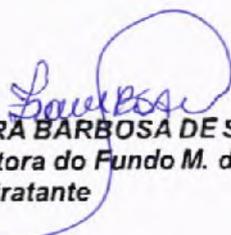
A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

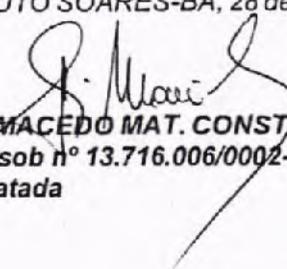
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

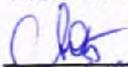
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 28 de Janeiro de 2022.

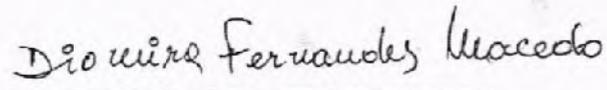

ZAIRA BARBOSA DE S. ANDRADE
Gestora do Fundo M. de Educação
contratante


ORG. MACEDO MAT. CONST. E PNEUS LTDA
CNPJ sob nº 13.716.006/0002-92
Contratada

Testemunhas:



CPF: 689.249.175-87



CPF: 014.164.445-13

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2022PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLOAR, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Proponente Homologado: ORGANIZAÇÃO MACEDO MAT. CONST. E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.716.006/0002-92, com sede na Praça Dr. Mário Dourado Sobrinho, 68, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Valor Homologado: R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).

Embasamento Legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Homologação/Ratificação: 19/01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato Nº014/2022FOR-FME - Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2022PMSSDI.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLOAR, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Contratado: ORGANIZAÇÃO MACEDO MAT. CONST. E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.716.006/0002-92, com sede na Praça Dr. Mário Dourado Sobrinho, 68, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Valor Global: R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).

Embasamento Legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 04 – Salário Educação

Prazo de Vigência: 28/01/2022 a 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na edição nº 795 do dia 31 de Janeiro de 2022 do Diário Oficial do Município de Souto Soares referente ao Extrato de Dispensa de Licitação nº 026/2022PMSSDI, onde **SE LÊ**: Homologação/Ratificação: 19/01/2022, **LEIA-SE**: Homologação/Ratificação: 24/01/2022. Souto Soares-BA, 10 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2022PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLOAR, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Proponente Homologado: ORGANIZAÇÃO MACEDO MAT. CONST. E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.716.006/0002-92, com sede na Praça Dr. Mário Dourado Sobrinho, 68, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Valor Homologado: R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).

Embasamento Legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Homologação/Ratificação: 19/01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato Nº014/2022FOR-FME - Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2022PMSSDI.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLOAR, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Contratado: ORGANIZAÇÃO MACEDO MAT. CONST. E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.716.006/0002-92, com sede na Praça Dr. Mário Dourado Sobrinho, 68, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Valor Global: R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).

Embasamento Legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 04 – Salário Educação

Prazo de Vigência: 28/01/2022 a 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DECRETO/GP Nº 223, de 10 de Janeiro de 2022.

Designa Servidor para exercer a função de Agente de Contratação e membros da equipe de apoio do Município de Souto Soares/BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **Amaury Alves Batista Junior**, do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 608, para exercer a Função de Agente de Contratação do Município de Souto Soares/BA, para julgar e conduzir os processos licitatórios da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica designada a equipe de apoio, sendo constituída pelos seguintes Servidores:

Aniara Rodrigues de Jesus;

José Fábio Vieira de Souza.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores, ora designados, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes na Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais disposições atinentes à espécie.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para a partir do dia 03 de janeiro 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Souto Soares/BA, em 10 de Janeiro de 2022.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =